



MUNICÍPIO DE  
**MARAPOAMA**

[marapoama.sp.gov.br](http://marapoama.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 · Ano III · Edição nº 263

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”*

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02 - EXECUTIVO

021000 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2030.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

0.05.18 - R\$200.000,00 - Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia

**ARTIGO 2º** - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar nº 2025.280.75830.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Marapoama, 04 de Fevereiro de 2026.

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**

**Encarregada de Contratos e Convênios**

**LEI Nº 1.115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Institui e regulamenta a jornada no regime 12 x 36 horas, no âmbito do funcionalismo público municipal e dá outras providências.”*

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12 x 36 horas do funcionalismo público do Município de Marapoama, em conformidade com o artigo 7º, XXVI da Constituição Federal.

**ARTIGO. 2º.** A jornada de trabalho 12 x 36 horas refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas e obedecerá folga de 36 horas consecutivas.

**Parágrafo Único.** Em caráter excepcional, em caso de longas viagens, poderá ser adotada a jornada de 24 x 48 horas, e com as regras aplicadas à jornada 12 x 36 horas.

**ARTIGO 3º.** Poderão ser abrangidos por esta Lei, os servidores que tenham, em razão de suas funções, necessidade de horário estendido ou funcionem em regime de plantão.

**ARTIGO 4º.** Na jornada de trabalho instituída pela presente Lei, consideram-se compensados o repouso semanal remunerado, todos os feriados, dias de ponto facultativo no serviço público municipal e as prorrogações de trabalho em jornada noturna, quando houver.

**ARTIGO 5º.** A jornada de trabalho 12x36 horas deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 1º. Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º. Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) aplicando o mesmo percentual para a prorrogação de jornada noturna em período diurno.

**ARTIGO 6º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal, caso necessário.

**ARTIGO 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

**Parágrafo Único.** Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

**ARTIGO. 8º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 04 de Fevereiro de 2026.

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**

**Encarregada de Contratos e Convênios**

**LEI Nº 1.116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.065/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE "VALE ALIMENTAÇÃO" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extinto o Parágrafo Único do Art. 1º e cria os §§ 1º e 2º ao Art. 1º, da Lei nº 1.065/2024, com a seguinte redação.

§ 1º - Não terá direito a concessão integral do auxílio-alimentação o servidor municipal:

I - em gozo de licença não remunerada;

II - ausente ao trabalho sem motivo justificado;

III - em licença para concorrer a mandato eletivo;

IV - que tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, inclusive a de advertência no período de 06 (seis) meses, contados da data da aplicação da penalidade;

V - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a três ou mais dias de afastamento médico no mês;

VI - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a três ou mais dias de afastamento médico no mês, como acompanhante em consultas, exames ou procedimentos médicos.

§ 2º - Perderá o proporcional de 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio-alimentação, o servidor municipal:

I - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a dois dias de afastamento médico no mês;

II - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a dois dias de afastamento médico no mês, como acompanhante em consultas, exames ou procedimentos médicos.

ART. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 04 de Fevereiro de 2026.

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**

**Encarregada de Contratos e Convênios**

---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MARAPOAMA (CNPJ 65712580000195) em 09/02/2026 às 10:31:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b4f1-77b6-9d15-f092-e4>

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação



## MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – Processo nº 47/2025. Edital nº 21/2025 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP. Fica determinada a Adjudicação do objeto da presente licitação à empresa FG CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 47.964.920/0001-93, pelo valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) e **Homologo** o Processo supra citado. Marapoama, 06 de Fevereiro de 2026. LOURENÇO LORENCETI - Prefeito Municipal.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b4f1-77b6-9d15-f092-e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marapoama (SP), Edição nº 263, ano III, veiculado em 09 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAPOAMA (CNPJ 65712580000195) em 09/02/2026 às 10:31:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b4f1-77b6-9d15-f092-e4>